



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenação de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 005 no

Lx. Nº 01/09 as fls. 11 V às 09:25

Mauriti (Ce), 18 de 05 de 2012


Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1097/2012 Mauriti, 18 de Maio de 2.012

7
CRIA CARGOS DE MÉDICOS
ULTRASSONOGRAFISTA E DE CIRURGIAS
AMBULATORIAIS, AUTORIZA REMANEJAMENTO
DE PROFISSIONAIS E E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de 1(um) Médico
Ultrassonografista, bem como de 1(um) Cirurgião Ambulatorial no âmbito do serviço
público municipal de saúde.

Art. 2º - A remuneração e as cargas horárias dos cargos
criados por intermédio da presente Lei são os mesmo pagos aos profissionais médicos
que exercem suas funções no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 3º - As atribuições do cargos de Médico
Ultrassonografista e de Cirurgião Ambulatorial são aquelas descritas no Anexo Único
da presente Lei.

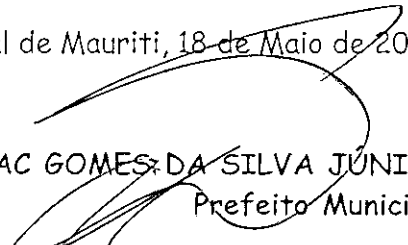
Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento de
profissionais ocupantes do cargo de médico do PSF para os cargos ora criados desde
que possuam titulação que os habilitem para o seu exercício.

Art. 5º - A contratação dos servidores de que trata esta
lei, caso não haja o remanejamento autorizado na forma do Art. 4º, será realizada na
forma preceituada na Lei Municipal Nº 593/2005, sendo os contratos firmados por
1(um) ano, prorrogáveis por mais 1(um) ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei
obedecerão as dotações orçamentárias próprias previstas na lei Orçamentária
vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 18 de Maio de 2012.


ISAAC GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA ATRIBUIÇÕES

Atender de forma preventiva e curativa à população dentro de sua área de atuação; integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde; Avaliar através de imagem, a morfologia de órgãos e estruturas, diferenciando o normal do patológico; realizar exames ultrasonográficos e emitir laudos, conforme solicitações de exames: ginecológicos, pélvicos, obstétricos, transvaginais, abdominais, torácicos, pequenas partes e vasos sanguíneos; executar outras tarefas da mesma natureza e de diferentes níveis de dificuldade; participar de programas de saúde pública ligados à sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CIRURGIÃO AMBULATORIAL ATRIBUIÇÕES

Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos do Município de Mauriti-CE e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde Individual e coletiva; assessorar e presta suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema e executar outras atividades afins.